

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cadeira de rodas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor: Equipos Comercial Ltda Me

Empenho(s): 10670/2018

Valor: R\$ 4.272,00

Avaré, 18 de julho de 2019

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de estetoscópio para o Samu, fornecimento de esfigmômetro e aspirador de líquidos e secreção portátil, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Equipos Comercial Ltda Me

Empenho(s): 13125/2018; 8474, 6144/2019

Valor: R\$ 9.179,46

Avaré, 18 de julho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputador, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação.

Fornecedor: F.B. Borges Equipamentos Eireli Me

Empenho(s): 2442/2019

Valor: R\$ 4.422,00

Avaré, 18 de julho de 2019

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputador, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor: F.B. Borges Equipamentos Eireli Me

Empenho(s): 2819/2019

Valor: R\$ 4.422,00

Avaré, 18 de julho de 2019

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção e substituição de peças do cardioversor, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda

Empenho(s): 13149, 13150/2018

Valor: R\$ 9.869,94

Avaré, 18 de julho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gases medicinais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda

Empenho(s): 597/2019

Valor: R\$ 67.552,36

Avaré, 18 de julho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consulta médica de ginecologista, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Ana Paula Dalcim

Empenho(s): 816/2019

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 18 de julho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: J. C. Trinca Peças Me

Empenho(s): 11036, 11037/2019

Valor: R\$ 5.405,00

Avaré, 18 de julho de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços